

LIDO  
Em 06/02/04

CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

PL 2753 /2002

**PROJETO DE LEI N.º**

**(Do Sr.º Deputado ILTON MENDES)**

Ac Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CESS.

Em, 07, 02, 04

**“Cria nas Escolas Públicas do Distrito Federal o Departamento de Informática, e dá outras providências”.**

*Flamara Pinkston Lima*  
Chefe da Assessoria da Planície

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

Art. 1º . Fica criado nas Escolas Públicas do Distrito Federal o departamento de Informática.

Art. 2º . A estrutura e o funcionamento do Departamento deverão estar em consonância com os critérios estabelecidos na estrutura administrativa das escolas.

Parágrafo único - As aulas serão ministradas em horários distintos aos horários de aula e com emissão de certificado aos alunos que obtiverem 90 % (noventa por cento) de freqüência

Art. 6º . O Poder Executivo poderá criar cargos, funções e empregos indispensáveis ao funcionamento da estrutura do Departamento de Informática.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**JUSTIFICAÇÃO**

Protocolo 2753/02  
PL. n.º 2753/02  
Fls. n.º 01 p. 17A

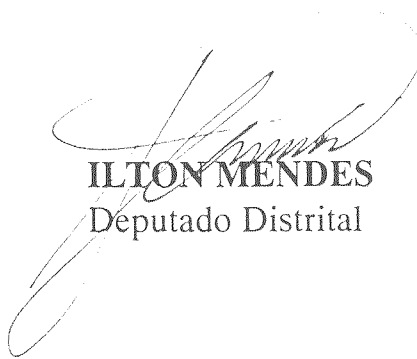
CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

A preocupação com a educação e formação profissional é constante em nossa cidade. A informática hoje é peça fundamental para formação profissional e desenvolvimento global.

A criação de Departamento de Informática nas escolas públicas, trará um incentivo maior aos alunos que não tem condições financeiras de frequentarem um curso de informática e ainda formará profissionais na área aptos a ingressarem no mercado de trabalho.

Sem dúvida, o referido Projeto trará benefício à comunidade, merecedora de uma atenção especial, tornando-se assim um exemplo a ser seguido por todas as capitais do País.

Sala das Sessões, em



**ILTON MENDES**  
Deputado Distrital

